Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília - SERGB

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2629046

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/PRODERJ N° 71 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e o que consta dos Processos nºs SEI-370001/000024/2025 e SEI-150016/000014/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, Decreto Estadual nº 49.442, de 19 de dezembro de 2024 que DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ANTECIPADA DO ORÇAMENTO ANUAL DO PODER EXECUTIVO A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS estabelece normas complementares de programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2024 e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização da Execução de créditos orçamentários entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de Serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro objeto do Contrato nº 004/2021 celebrado entre o PRODERJ e a empresa Claro S/A

II - VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

III - DE/Concedente: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.

UO: 54010 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.
UG: 540100 - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERBG.

IV - PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 339000
Valor: R$ 2.601,40 (dois mil seiscentos e um reais e quarenta centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário Extraordinário de Representação do Governo em Brasília - SERGB

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2629094

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.02.2025

PROCESSO Nº SEI-330018/000245/2022 - HOMOLOGO e **ADJUDICO,** nos termos da legislação vigente, a Concorrência Eletrônica n.º 014/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BOA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA CIDADE, MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ, em favor da empresa ENEX CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

Id: 2629181

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1407 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO À PORTARIA EMOP Nº 1387, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DOERJ DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o exposto no Processo n° SEI-330003/001975/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria EMOP SEI nº 1387, de 30 de Janeiro de 2025 (92364838), publicada no DOERJ de 03 de fevereiro de 2025 (92476118), cujo objeto consiste na Designação de Servidores Para o Exercício das Funções de Controlador, Operador e Encarregado (DPO).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/01/2025.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2629010

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1408 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Manutenção index 9375386193134874, constante do processo n° SEI-330003/001439/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1318, de 16 de outubro de 2024 (85492097), publicada no DOERJ de 17/10/2024 (85595288), cujo objeto consiste na Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato 037/2024 (85239747), referente à execução de serviços de reforma da Subestação de Energia Viva Rio, localizado à Rua Alberto de Campos n° 12 - Ipanema, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar o servidor GERALDO LUIS OLIVEIRA DO VALE, ID Funcional nº 2868801-5 (Gestor), em substituição do servidor RICARDO ANTONIO FERREIRA ABREU, Id. Funcional nº 2850575-1.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Geraldo Luis Oliveira do Vale, Id. Funcional nº 2868801-5

FISCALIZAÇÃO:
Leandro de Jesus Lopes de Souza. Funcional nº 5136711-4
Edilane Rose Pereira Alcantara Souza, Id. Funcional nº 5645534-4.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 19/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2629012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 19/02/2025

ATO DE 20/04/2012 - ANA MARIA GAUZA**,** Engenheiro, ID. 33019924. De acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1608, de 15/01/1990 e tendo em vista o que consta do processo n° SEI-E-17/004/187/2014, fica atribuído a servidora, a quem se refere o presente título, a partir de 31/10/2024 o aumento de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao 9º grau de progressão horizontal (triênio), calculados sobre o vencimento base do seu cargo.

Id: 2629045

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 18/02/2025

PROCESSO Nº SEI-E-17/500111/2009 - LUIZ VICENTE MARINHO LUTZ, Engenheiro, ID. 19327730. Período base de 04/01/2017 a 02/01/2022. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Id: 2629044

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE 19/02/2025

PROCESSO Nº SEI-490001/000114/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CLARO S/A, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termo do Contrato nº 016/2022, no valor total de R$ 65.461,20 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), relativo aos meses: janeiro, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, alusivos ao ano de 2024, conforme Contrato juntado aos autos no índex nº 92816295, bem como relatório de sindicância contido no index 93744991, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2629124

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE 19.02.2025

PROCESSO Nº SEI-490002/000080/2025 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa PROCEC ENGENHARIA S/A, no valor de R$ 158.963,59 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), Nota Fiscal n.º 829, referente à 4ª Medição de Serviços, no período de 16/12/2024 a 31/12/2024, relativo a construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio das Pedras, na localidade Vargem do Inhame, distrito de Lídice, Rio Claro/RJ, conforme Contrato nº 021/2024.

Id: 2629021

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIJES/SECC/SUBCOM Nº 08 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo n° SEI-280001/000016/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 17/02/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES

UO: 60010 - Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES
UG: 600100 - Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 60.010.08.122.0002.2010
Natureza de Despesa: 339039
Fonte: 1.761.122
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 fevereiro de 2025

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2628958

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ATUALIZA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 48.782 de 31 de outubro de 2023, bem como o contido no Processo nº SEI 510001/000078/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros do Comitê Gestor do Programa Governo Presente nas Cidades, sob Presidência do Primeiro membro, no âmbito desta Secretaria de Estado das Cidades.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025 às 03:03:44 -0300.